



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebido em 18 / 09 / 2017

Protocolo

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº 29, DE 2017.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 112, DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 6.329, de 17 de março de 2014, que regulamenta as políticas públicas de controle populacional, criação, comercialização, adoção e controle sanitário de cães e gatos no município de Cascavel, e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Jorge Bocasanta/PROS

Parecer Favorável.

RECEBIDO EM
15/9 2017 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo Municipal, altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.329, de 17 de março de 2014, que regulamenta as políticas públicas de controle populacional, criação, comercialização, adoção e controle sanitário de cães e gatos no município de Cascavel. A Secretaria de Meio Ambiente será responsável pela execução da política de controle populacional de cães e gatos, através de procedimentos de esterilização cirúrgica, registros, campanhas educativas e aplicação de leis sobre a guarda responsável de animais domésticos. A Secretaria de Saúde será responsável pelo controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública. Na concessão de alvará de funcionamento aos canis e gatis, os mesmos serão automaticamente incluídos no Cadastro Municipal de Comércio de Animais - CMCA e os que já possuem alvará expedido em data anterior a aprovação da lei também serão incluídos nesse cadastro. A realização de eventos de adoção de cães e gatos deverá ser autorizada pelo Poder Executivo. Será permitida a realização de feira de adoção de animais também por pessoas físicas. Os fiscais da Secretaria de Meio Ambiente serão os responsáveis por lavrarem os autos de infração nos casos de abandono ou maus tratos de animais. As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Saúde.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

O Anteprojeto de Lei nº 112 de 2017 estabelece que a política de controle populacional, criação, comercialização, adoção e controle sanitário de cães e gatos seja realizada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Saúde, ficando a Secretaria de Saúde responsável somente pelo controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública. Essa responsabilidade conjunta é necessária devido a Portaria nº 1.138, de 23 de maio de 2014, do Ministério da Saúde, que orienta que as ações e estratégias realizadas pelas Secretarias de Saúde que são relacionadas à guarda ou posse responsável e ao controle populacional de animais domésticos sejam voltadas especificamente para a prevenção de zoonoses em regiões endêmicas. Essas ações e estratégias diferenciam-se das ações voltadas a saúde e bem estar animal ou à segurança pública. Além disso, a Lei



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, determina que os recursos do setor público de saúde não podem ser aplicados em outras políticas públicas. Como a Lei Municipal nº 6.329/2014 trata também de regras para adoção, criação e comercialização de animais domésticos e de casos de maus tratos e abandono desses animais, a divisão de competências entre as duas secretarias citadas é necessária.

Diante disso, entendo que há oportunidade e conveniência no que é proposto pela presente matéria e opino pelo **Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 112, de 2017.**


Jorge Bocasanta/PROS
Relator

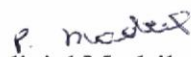
III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminentíssimo Relator, e manifestam-se pelo **Parecer favorável ao Anteprojeto de Lei nº 112, de 2017.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 13 de Setembro de 2017.



Roberto Parra
Vereador/PMDB/Presidente


Policial Madril
Vereador/PMB/Secretário


Jorge Bocasanta
Vereador/PROS/Membro